



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 1517/2019

São Luís, 06 de novembro de 2019

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- João da Silva Neto - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

## SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	5
Pleno .....	5
Segunda Câmara .....	14

## ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

### Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 1230, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concessão de afastamento por falecimento de pessoa da família.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo n.º 9740/2019/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 153, I, alínea “g” da Lei n.º 6107/94, à servidora Lúcia Cristina do Nascimento Costa Rodrigues, matrícula n.º 9548, Auditora de Controle Externo deste Tribunal, 08 (oito) dias de afastamento por motivo de falecimento de sua mãe, no período de 27/10 a 03/11/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de novembro de 2019.

João da Silva Neto

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 1223, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Alteração e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 224, de 21 de fevereiro de 2019 e Resolução n.º 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, as férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, da servidora Célia Francisca Silva Lima, matrícula n.º 14290, Auxiliar de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, à disposição deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Assistente de Gabinete da Presidência, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 1055/19, do período de 04/11 a 03/12/2019, para o período de 09/01 a 07/02/2020, conforme Memo n.º 40/2019- GCONS05/ESC.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de novembro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto

Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 1224, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Alteração e remarcação de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO,

nuso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar 30 (trinta) dias das férias regulamentares referente ao exercício de 2018, da servidora Helvilane Maria Abreu Araújo, matrícula nº 8219, Auditor de Controle Externo, ora exercendo a função comissionada de Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 1107/2019, para o período de 06/01 a 04/02/2020, conforme Memorando nº 25/2019/UTCEX 1.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de novembro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 1225 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Alteração e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, nuso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, 12 (doze) dias férias regulamentares, exercício de 2019, do servidor Luiz Vieira de Moura Júnior, matrícula nº 12104, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Conselheiro II deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 780/2019, do período de 02/12 a 13/12/2019, para o período de 20/01/2020 a 31/01/2020, conforme Memorando nº 71/2019/GCONS1 ROF.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de novembro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 1226, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e conforme Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar 30 (trinta) dias das férias regulamentares, exercício de 2019, da servidora Flávia Francisca Mendes Pinheiro, matrícula nº 13318, ora exercendo o Cargo Comissionado de Secretário do Pleno deste Tribunal, sendo 10 (dez) para o período de 27/11 a 06/12/19, 10 (dez) dias para o período de 06/01 a 15/01/2020 e 10 (dez) dias para o período de 27/02 a 07/03/2020, conforme memorando nº 48/2019/COSES.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de novembro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 1228 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, nuso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar as férias regulamentares exercício 2018, da servidora Swellem Coelho Almeida, matrícula nº 13763, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Vice-Presidência deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 1107/2019, do período 21/11/2019 a 20/12/2019, para o período de 11/11/2019 a 10/12/2019, conforme memorando nº 081/2019/GAPRE/PRESI.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de novembro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto  
Secretário de Administração

### CONVOCAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão vem a público convocar a candidata Sâmia Carvalho Pinheiro, aprovada em processo seletivo para estágio remunerado do TCE/MA, conforme Edital nº 02/2018, para que compareça a Supervisão de Desenvolvimento e Carreira (SUDEC), no horário de expediente, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contado da publicação deste Edital, para tratar de assunto relacionado ao processo seletivo.

São Luis, 05 de novembro de 2019

José Jorge Mendes dos Santos  
Supervisor de Desenvolvimento e Carreira - SUDEC

### PORTARIA TCE/MA Nº 1232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concessão de férias a servidores

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares, no mês de dezembro de 2019, aos servidores constantes no Anexo I, nos termos do art. 109 da Lei nº 6.107/94.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de novembro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto  
Secretário de Administração

### ANEXO 1 - Concessão de férias no mês de dezembro de 2019 Portaria nº 1232/2019

Nº	NOME	MAT	FÉRIAS		EXERCÍCIO	PAG.
			INÍCIO	FINAL		
01	ANA PAULA PIERRE DE MORAES	7179	02/12/2019	31/12/2019	2019	SIM
02	CANDIDO MADEIRA FILHO	5967	09/12/2019	23/12/2019	2019	NAO
03	ELVIRLEY DE JESUS VIEGAS ARAUJO	9662	11/12/2019	20/12/2019	2019	NAO
04	FLAVIA LAUANDE CARDOSO	7419	02/12/2019	12/12/2019	2019	NAO
05	GUILHERME CANTANHEDE DE OLIVEIRA	13441	02/12/2019	31/12/2019	2019	SIM
06	JACKELINE DE SOUSA VASCONCELOS	9522	02/12/2019	21/12/2019	2019	NAO
07	JARDEL ADRIANO VILARINHO DA SILVA	10579	18/12/2019	27/12/2019	2019	NAO
08	JOSE ROBERTO GODINHO GONÇALVES	7823	02/12/2019	31/12/2019	2019	SIM
09	JULIANO MOREIRA DE SOUZA	12096	06/12/2019	20/12/2019	2019	NAO
10	LUIZ ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	11007	09/12/2019	18/12/2019	2019	SIM
11	NOEME SILVA OLIVEIRA	9399	02/12/2019	31/12/2019	2019	SIM
12	ROBSON NUNES GAMA	8771	05/12/2019	19/12/2019	2019	NAO

### PORTARIA TCE/MA Nº 1233, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 9800/2019/TCE/MA,

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, ao servidor Alfredo Vieira Serra Filho, matrícula nº 7013, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio,

referentes ao quinquênio de 2014/2019, no período de 08/11/2019 a 22/12/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de novembro de 2019.

João da Silva Neto

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 1235, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autorização de afastamento para participar como testemunha.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014 e Processo nº 8495/2019/TCE/MA,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Maria Helena Norberto da Silva, matrícula nº 2105, Auxiliar de Administração deste Tribunal, redesignada na audiência da 6ª Vara Criminal, conforme Termo de Audiência de Instrução e Julgamento, referente ao Processo nº 10559-96.2019.8.10.0001 (100042019), para comparecer no dia 27 de novembro de 2019, às 08:40 horas, na sala de audiências da 6ª Vara Criminal, 3º andar, da Comarca de São Luís, Fórum Des. Sarney Costa, Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, nesta cidade.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de novembro de 2019.

João da Silva Neto

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

## DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

### Pleno

Ata da Quarta Sessão Ordinária do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezenove.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às dez horas e dezesseis minutos, reuniu-se o Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua quarta sessão ordinária, sob a Presidência do Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior e com a presença dos Conselheiros Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, dos Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque NavaNeto e do Procurador-Geral de Contas Jairo Cavalcanti Vieira. Ausentes o Conselheiro Raimundo Oliveira Filho (participando do Seminário Nacional “60 vícios mais comuns nas licitações e contratos”, em São Paulo/SP, nos dias 25 a 27/2/2019, conforme Portaria TCE/MA nº 220/2019) e o Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães (em férias, no período de 4/2 a 4/4/2019, conforme Portaria TCE/MA nº 1327/2018). Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a sessão e submeteu à consideração do Pleno, para homologação, as atas da 18ª, 28ª e 43ª Sessões Ordinárias do Pleno do ano de 2018, realizadas em 16 de maio, 1º de agosto e 14 de novembro, respectivamente. Em seguida, passou a palavra à Secretária do Pleno para leitura dos expedientes e sorteio de relatores de processos, nos termos dos arts. 39 e 40 do Regimento Interno desta Casa. Leitura: não houve. Sorteio: Redistribuição do Processo nº 4114/2011, que trata de Tomada de Contas Anual da Companhia de Limpeza e Serviços Urbanos do Município de São Luís, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Anthony Boden, em razão da suspeição do relator, com base no art. 96, VIII, da Lei Orgânica do TCE-MA e no art. 49 do Regimento interno, tendo como novo relator sorteado o Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto; Processo nº 135/2019, que trata de recurso de revisão da Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta de Bacurituba, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade da Senhora Filomena Ribeiro Bastos, tendo como relator sorteado o Conselheiro Álvaro César de França Ferreira; Processo nº 438/2019, que trata de recurso de revisão referente à Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da senhora Lucymary de Sousa Freires, tendo como relator sorteado o Conselheiro Edmar Serra Cutrim; Processos nºs 463/2019 e 464/2019, que tratam de recursos de revisão referentes às Tomadas de Contas dos Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social e da Administração Direta do município de Presidente Sarney, exercício

financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Edison Bispo Chagas, tendo como relator sorteado o Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão. Após a realização dos sorteios, o Presidente franqueou a palavra aos Relatores e ao Procurador de Contas para comunicações, indicações, moções e requerimentos: o Conselheiro Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa solicitou inclusão em pauta do processo nº 856/2019 (Projeto de Decisão Normativa); o Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto solicitou inclusão em pauta do processo nº 315/2019 (Representação); o Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira solicitou retirada de pauta dos processos nºs 2970/2010 e 2978/2010. O Procurador Jairo Cavalcanti Vieira usou da palavra para convidar os membros para a cerimônia de posse na Associação Nacional dos Membros do Ministério Público e do Conselho Nacional de Procuradores Gerais de Contas, onde tomará posse no cargo de Diretor, junto com a Procuradora Flávia Gonzalez Leite. O Presidente agradeceu o convite, acrescentando o quanto é honroso para este Tribunal ter os seus membros pertencentes ao quadro nacional da diretoria da ANMMP, e desejou uma boa gestão. O Conselheiro Edmar Serra Cutrim associou-se às palavras do Presidente. O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira parabenizou os procuradores e acrescentou que a participação deles na diretoria enriquece ainda mais o TCE/MA. O Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado associou-se às palavras do Presidente, parabenizando a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, eleita como diretora adjunta, e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, eleito como membro do Conselho Fiscal, desejando a todos um profícuo trabalho e muito sucesso. O Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão associou-se às congratulações. O Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira parabenizou os procuradores e desejou um profícuo trabalho, registrando a importância da participação do Maranhão em fóruns nacionais, que discutem em todos os Estados o papel do Tribunal de Contas do Estado e a sua função nos dias de hoje. A seguir, o Pleno passou à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente registrados ao final desta Ata. *Em razão do pedido para produção de sustentação oral, apresentado pela Senhora Sâmara Santos Noletto, OAB/MA nº 12.996, observado o § 2º do artigo 42 do Regimento Interno desta Casa, com a aquiescência do Pleno, o Presidente concedeu preferência para o julgamento do processo nº 3089/2009, da relatoria do Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira.* RELATOR CONSELHEIRO JOAQUIM WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA: PROCESSO Nº 3089/2009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Responsável: LUÍS GONZAGA BARROS. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho – OAB/MA 6527. Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves OAB/MA 7405. *SUSTENTAÇÃO ORAL: Sâmara Santos Noletto, OAB/MA nº 12.996. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Mantido em banca o parecer ministerial. Após a apresentação do relatório e da sustentação oral, o Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado manifestou-se no sentido de que os documentos fossem acolhidos e juntados aos autos, e o Conselheiro Edmar Serra Cutrim sugeriu que, em casos de pedidos de juntada tardia de documentação, estas sejam encaminhadas pelo relator para análise da Unidade Técnica, e, em seguida, para o Ministério Público, sem a necessidade de submeter essa decisão ao Pleno. O Pleno aprovou, por unanimidade, a sugestão do Conselheiro Edmar Serra Cutrim. Em seguida, acolhendo a sugestão do Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado, o Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira solicitou a retirada do processo de pauta para juntada da documentação e envio dos autos à Unidade Técnica para análise.* PROCESSO Nº 2015/2010 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE MÉDICI. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: ANTÔNIO RODRIGUES PINHO. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Advogado: Antônio Augusto Sousa - OAB/MA 4847. Advogado: Wellington Francisco Sousa - OAB/MA 7323. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, decidiu conhecer e dar provimento parcial para excluir a irregularidade descrita na subalínea “a.2” do Parecer prévio PL-TCE nº 13/2015, mantendo a aprovação com ressalvas.* PROCESSO Nº 2974/2010 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. GABINETE DO PREFEITO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO. Responsável: CONCEIÇÃO DE MARIA CUTRIM CAMPOS. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7405. Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas, sem aplicação de multas. O Conselheiro Edmar Serra Cutrim declarou-se impedido, por determinação legal, de discutir e votar na relatoria deste processo.* PROCESSO Nº 2980/2010 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS

FUNDOS MUNICIPAIS. GABINETE DO PREFEITO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO. Responsável: CONCEIÇÃO DE MARIA CUTRIM CAMPOS. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7405. Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA6527. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas, sem aplicação de multas. O Conselheiro Edmar Serra Cutrim declarou-se impedido, por determinação legal, de discutir e votar na relatoria deste processo.* PROCESSO Nº 3238/2012 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO. PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. Responsável: SEBASTIÃO TORRES MADEIRA. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela desaprovação das contas.* RELATOR CONSELHEIRO ÁLVARO CÉSAR DE FRANÇA FERREIRA: PROCESSO Nº 2210/2010 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA. CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsável: ANTÔNIO GOMES LIMA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Advogado: Sâmara Santos Noletto - OAB/MA 12996. Advogado: Sâmara Santos Noletto - OAB/MA 12996. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento aos embargos.* PROCESSO Nº 2631/2010 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO SOBRE EMBARGO. Responsáveis: IONE SANTOS SOUSA, JORGE ERLON DE BRITO, JOSÉ ANTÔNIO LEAL FERREIRA, JOSÉ JAIRO SOUSA DA SILVA, JOSÉ MARIA PEREIRA e MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - OAB/MA 9023. Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7405. Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento parcial ao recurso para: suprimir o item II e todos os seus respectivos subitens, modificar o item III para reduzir o valor do débito para R\$ 120.796,34 (cento e vinte mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), modificar o item IV do Acórdão PL-TCE nº 570/2015 para ajustar o valor da multa, prevista no art. 66 da LOTCE/MA, ao valor do débito, suprimir os itens V, VI e VII e modificar o item VIII, todos do Acórdão PL-TCE nº 570/2015.* PROCESSO Nº 2053/2012 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DE CAXIAS. Responsáveis: ANA MARIA DO BONFIM ALVES, BERILO SOUZA DE ARAÚJO e HUMBERTO IVAR ARAÚJO COUTINHO. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB/MA 9837. Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araújo - OAB/MA 8307. Advogado: Marconi Dias Lopes Neto - OAB/MA 6550. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas, aplicar multa solidária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos responsáveis e excluir a responsabilidade do Senhor Humberto Ivar Araújo Coutinho, em virtude de seu falecimento.* PROCESSO Nº 2882/2013 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA. CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE. Responsável: MARLENE PEREIRA DOS SANTOS ARAÚJO. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à responsável.* PROCESSO Nº 4377/2013 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA. CÂMARA MUNICIPAL DE BACURI. Responsável: VENIZALDA DOS SANTOS. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 273.250,41 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) e multa no valor total de R\$ 43.399,79 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) à responsável.* PROCESSO Nº 11900/2013 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO



PARUÁ. Responsável: REGIVAN SANTOS COSTA. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e alertar ao gestor responsável quanto ao prazo da entrega das contas anuais.* PROCESSO Nº 13532/2013 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ. Responsáveis: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA e MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Advogado: Maria Claudete de Castro Veiga - OAB/MA 7618. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos.* PROCESSO Nº 5006/2016 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO DE GRAÇA ARANHA. Responsável: JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela desaprovação das contas.* PROCESSO Nº 7857/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO. Responsável: BENEDITO GOMES DE MIRANDA. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Advogado: Accioly Cardoso Lima e Silva - OAB/MA 6560. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu indeferir o requerimento de republicação do Acórdão PL-TCE nº 704/2013 e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 3733/2017 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. SÉTIMA COMPANHIA INDEPENDENTE DE ROSÁRIO. Responsável: ZADOCK PENHA COSTA GOIS JÚNIOR. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares.* RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO: PROCESSO Nº 3723/2012 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA. Responsável: ENÉSIO LIMA MILHOMEM. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Advogado: Sâmara Santos Noletto - OAB/MA 12996. Advogado: Antino Correa Noletto Júnior - OAB/MA 8130. Advogado: Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes - OAB/MA 11925. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 266.233,85 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) e multa no valor de R\$ 31.623,38 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) ao responsável.* PROCESSO Nº 3805/2014 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO DE AMARANTE DO MARANHÃO. Responsável: ADRIANA LURIKO KAMADA RIBEIRO. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Advogado: Demóstenes Vieira da Silva - OAB/MA 6414. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela desaprovação das contas.* PROCESSO Nº 3399/2013 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITINGA DO MARANHÃO. Responsáveis: GERALDO ALVES DE OLIVEIRA e PEDRINA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares.* PROCESSO Nº 3847/2015 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA. CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO. Responsável: ROBEVAL COSTA AMARAL. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, decidiu julgar as contas regulares. O Presidente concedeu intervalo às 11h44 e retomou a sessão às 11h59.* RELATOR CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM: PROCESSO Nº 3047/2010 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO. Responsável: ANSELMO BARBOSA MOURÃO. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais.



*DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 229.843,83 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) e multa no valor de R\$ 11.492,19 (onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) ao responsável. O Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado declarou-se impedido, por determinação legal, de discutir e votar na relatoria deste processo. PROCESSO Nº 3030/2010 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO. Responsável: JOSÉ FARIAS DE CASTRO. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 856.091,03 (oitocentos e cinquenta e seis mil, noventa e um reais e três centavos) e multa no valor de R\$ 42.804,55 (quarenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) ao responsável. O Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado declarou-se impedido, por determinação legal, de discutir e votar na relatoria deste processo. PROCESSO Nº 3036/2010 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO. Responsável: DURVAL RODRIGUES CASTELO BRANCO JÚNIOR. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 324.153,74 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) e multa no valor de R\$ 16.207,69 (dezesseis mil, duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos) ao responsável. O Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado declarou-se impedido, por determinação legal, de discutir e votar na relatoria deste processo. PROCESSO Nº 3044/2010 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO. Responsável: EDMAR SALES RIBEIRO. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 62.260,75 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) e multa no valor de R\$ 3.113,04 (três mil, cento e treze reais e quatro centavos) ao responsável. O Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado declarou-se impedido, por determinação legal, de discutir e votar na relatoria deste processo. PROCESSO Nº 3026/2010 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO. Responsável: JOSÉ FARIAS DE CASTRO. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela desaprovação das contas. O Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado declarou-se impedido, por determinação legal, de discutir e votar na relatoria deste processo. PROCESSO Nº 4181/2012 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. GABINETE DO PREFEITO DE PERI MIRIM. Responsáveis: JOSÉ ARNALDO BRITO MAGALHÃES, JEILSON DOS SANTOS LOPES e TANANIA DO ROSÁRIO PENHA COSTA. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas. PROCESSO Nº 3659/2013 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. GABINETE DO PREFEITO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. Responsável: ARNÓBIO RODRIGUES DOS SANTOS. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela desaprovação e julgar as contas irregulares, com aplicação de multa no valor de R\$ 85.811,48 (oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e quarenta e oito centavos) ao responsável. PROCESSO Nº 3446/2014 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsáveis: CÂNDIDA MARIA OLIVEIRA DUTRA FERNANDES, LEULA CAMPOS SILVA e VERONILDO TAVARES DOS SANTOS. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Advogado: Érica Maria da Silva - OAB/MA 14.155. Advogado: Lays de Fátima Leite Lima - OAB/MA 11263. Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB/MA 9837. Advogado: Mariana Barros de*

Lima - OAB/MA 10876. Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araújo - OAB/MA 8307. Advogado: Marconi Dias Lopes Neto - OAB/MA 6550. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, decidiu conhecer e dar provimento parcial aos embargos, tão somente para corrigir a omissão dos nomes dos procuradores e o período de responsabilidade da Senhora Cândida Maria Oliveira Dutra Fernandes.* PROCESSO Nº 6593/2015 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO LUÍS. Responsáveis: ANTÔNIO ARAÚJO COSTA e MÁDISON LEONARDO ANDRADE SILVA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos sem julgamento de mérito.* PROCESSO Nº 6337/2018 - CONSULTA. CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO. Responsável: MAXWIL DE OLIVEIRA REIS. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da consulta e responder nos seguintes termos: 13º subsídio e abono de férias podem ser concedidos aos vereadores municipais, em consonância com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 650898; a Câmara Municipal é responsável por regulamentar a concessão do 13º salário para os vereadores, devendo fazê-lo por meio de lei específica, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 29 da Constituição Federal de 1988; o pagamento do 13º salário e o 1/3 constitucional de férias, deverão ser pagos em parcela única, como prevê o art. 39, § 4º da Constituição Federal de 1988.* RELATOR CONSELHEIRO JOSÉ DE RIBAMAR CALDAS FURTADO: PROCESSO Nº 4656/2017 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO. Responsável: AROLDO CARNEIRO LIRA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares.* PROCESSO Nº 3540/2013 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA. CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR. Responsável: ANTÔNIO FERREIRA DE SÁ. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 98.338,66 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) e multa no valor de R\$ 9.833,86 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) ao responsável. O Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado ausentou-se após sua relatoria.* RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTONIO BLECAUTE COSTA BARBOSA: PROCESSO Nº 856/2019 - ELABORAÇÃO DE ATO NORMATIVO. PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. Proponente: CONSELHEIRO RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO LAGO JÚNIOR. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, decidiu aprovar a decisão normativa, que altera a Decisão Normativa TCE/MA nº 52, de 25 de outubro de 2017, quanto à forma de envio da relação de servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, referente ao exercício 2018, Módulo I, do Anexo I e Módulo I do Anexo II e dá outras providências.* PROCESSO Nº 8848/2018 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO. SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA. Responsável: JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar em meio digital e retornar o processo ao órgão de origem.* PROCESSO Nº 8849/2018 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO. SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA. Responsável: JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar em meio digital e retornar o processo ao órgão de origem.* PROCESSO Nº 9680/2018 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO. Responsável: JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar em meio digital e retornar o processo ao órgão de origem.* PROCESSO

Nº 2792/2018 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS E CONTRATOS. CONTRATO. GABINETE DO PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO. Responsável: IDAN TORRES CHAVES. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu aplicar multa no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) e apensar os autos às contas anuais do exercício financeiro 2018.* PROCESSO Nº 6656/2018 - REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. Responsáveis: BRUNO CALDAS SIQUEIRA FREIRE, FRANCISCO DE ASSIS AMARO PINHEIRO, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS e RODRIGO DO CARMO COSTA. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Advogado: Ana Cristina de Almeida Jorge - OAB/RJ 173.154. Advogado: Rodrigo do Carmo Costa - OAB/MA 9.500. *Após a apresentação da proposta de decisão pela realização de inspeção na Prefeitura de Imperatriz, o Conselheiro Edmar Serra Cutrim pediu vista do processo.* RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO MELQUIZEDEQUE NAVA NETO: PROCESSO Nº 3479/2009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS. Responsável: RUBEM COSTA FIGUEIREDO. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela desaprovação e julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 321.669,59 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) e multa no valor de R\$ 70.566,95 (setenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) ao responsável.* PROCESSO Nº 3481/2009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS. Responsáveis: ANTÔNIO LUÍS DA SILVA e RUBEM COSTA FIGUEIREDO. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito solidário no valor de R\$ 288.079,56 (duzentos e oitenta e oito mil, setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e multa solidária no valor de R\$ 33.807,95 (trinta e três mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos) aos responsáveis.* PROCESSO Nº 3485/2009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS. Responsáveis: EDLA COSTA CARVALHO MAGALHÃES, MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIRÊDO e RUBEM COSTA FIGUEIREDO. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 212.645,54 (duzentos e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e multa no valor de R\$ 23.264,55 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) ao senhor Rubem Costa Figueiredo, débito no valor de R\$ 110.116,21 (cento e dez mil, cento e dezesseis reais e vinte e um centavos) e multa no valor de R\$ 13.011,62 (treze mil, onze reais e sessenta e dois centavos) à senhora Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo, e débito no valor de R\$ 102.529,33 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos) e multa de R\$ 12.252,93 (doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) à senhora Édla Costa Carvalho Magalhães.* PROCESSO Nº 3483/2009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS. Responsáveis: AZINETE DE SOUSA RODRIGUES SILVA e RUBEM COSTA FIGUEIREDO. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito solidário no valor de R\$ 163.252,55 (cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e multa solidária no valor de R\$ 20.325,25 (vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) aos responsáveis.* PROCESSO Nº 3715/2012 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. GABINETE DO PREFEITO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ. Responsável: JOSÉ MARIA DA ROCHA TORRES. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas,*

*decidiu emitir parecer prévio pela desaprovação e julgar as contas irregulares, com aplicação de multa no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) ao responsável. PROCESSO Nº 3689/2012 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ. Responsáveis: JOSÉ MARIA DA ROCHA TORRES e ZULEIDE ALVES DE SOUSA TORRES. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa solidária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos responsáveis. PROCESSO Nº 3359/2010 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Advogado: Udedson Batista Tavares Mendes - OAB/MA nº 7943. Procurador: Fábio Alves do Nascimento Garreto, CRC/MA nº 10580. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento parcial ao recurso, para alterar os termos redacionais da irregularidade listada no item 1 da alínea "a", excluir a irregularidade listada no item 3 da alínea "a", e manter integralmente os demais termos do Parecer Prévio PL-TCE nº 107/2014. PROCESSO Nº 3365/2013 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA. CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA. Responsável: JOÃO GERALDO ROCHA COELHO. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Advogado: Ezequiel P. Gomes - OAB nº 4566. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 221.700,00 (duzentos e vinte um mil e setecentos reais) e multa no valor total de R\$ 24.574,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais) ao responsável. PROCESSO Nº 10537/2016 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MARANHÃO. Responsável: MÁRCIO JOSÉ DA SILVA CORREIA. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 286.309,90 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e nove reais e noventa centavos) e multa no valor total de R\$ 28.630,99 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos) ao responsável. PROCESSO Nº 10553/2016 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MARANHÃO. Responsável: ELEUTÉRIO OLIVEIRA FILHO. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 353.570,23 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais e vinte e três centavos) e multa no valor total de R\$ 35.357,02 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) ao responsável. PROCESSO Nº 315/2019 - REPRESENTAÇÃO. Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. Representado: MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS. Responsáveis: ALBÉRICO DE FRANÇA FERREIRA, MARIA MARTA REIS CONCEIÇÃO, MIRIAM SANTOS DE OLIVEIRA, SANDY CAROLINE CUTRIM SANTOS e EMPRESA IPIRANGA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, decidiu indeferir o pedido de medida cautelar, nos termos do art. 75 da LOTCE/MA, em razão da presença de irreversibilidade da medida (*periculum in mora inverso*), uma vez que a suspensão dos pagamentos correspondente ao contrato celebrado com a empresa Ipiranga Empreendimentos e Locação de Veículos Ltda., acarretará, neste caso, a paralisação dos serviços em andamento, podendo trazer maiores prejuízos ao interesse público; e encaminhar os autos ao relator do Processo nº 8904/2018-TCE/MA para ser objeto de um único julgamento. O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira declarou-se impedido, por determinação legal, de discutir e votar na relatoria deste processo. Ficam adiados o julgamento/apreciação dos seguintes processos: da relatoria do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, o processo nº 3394/2012, suspenso na sessão de 20/2/2019, e os processos nºs 7215/2016, 6401/2017 e 7416/2018, adiados em razão de sua ausência; da relatoria do Conselheiro Edmar Serra Cutrim, o processo nº 4347/2012, com vista ao Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado na sessão de 13/2/2019; da relatoria do Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o processo nº 3308/2011, com vista ao Conselheiro Edmar Serra Cutrim na sessão de 13/2/2019; da*

relatoria do Conselheiro Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, o processo nº 6656/2018, com vista ao Conselheiro Edmar Serra Cutrim nesta sessão, e os processos nºs 2114/2016 e 3139/2006, com vista ao Conselheiro Edmar Serra Cutrim nas sessões de 25/4/2018 e 6/2/2019, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às treze horas e dois minutos. E, para constar, eu, Flávia Francisca Mendes Pinheiro, Secretária do Pleno, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pelo Pleno.

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Álvaro César de França Ferreira

Conselheiro

João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro

Edmar Serra Cutrim

Conselheiro

José de Ribamar Caldas Furtado

Conselheiro

Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Conselheiro

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Conselheiro Substituto

Melquizedeque Nava Neto

Conselheiro Substituto

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador-Geral de Contas

Ata homologada na \_\_\_\_\_ Sessão Ordinária do Pleno, realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Processo nº 10043/2018-TCE/MA

Natureza: Fiscalização

Subnatureza: Representação

Objeto: Procedimento de contratação, termo do contrato e aditivos e execução da obra de construção do Fórum de Justiça da Comarca de Imperatriz

Relator: Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Assunto: Memorando encaminhado pela Unidade Técnica de Controle Externo 4

Memorando nº 17/2019-SUCEX4/SUCEX12. Sugestão da equipe de auditoria no procedimento de contratação, no contrato e aditivos e na execução da construção do Fórum de Justiça da Comarca de Imperatriz. Ampliação do escopo da auditoria. Autorização do Plenário.

DECISÃO PL-TCE Nº 399/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, especialmente o teor do Memorando nº 17/2019-SUCEX4/SUCEX12, encaminhado pela Unidade Técnica de Controle Externo 04 ao relator do processo em epígrafe, que trata de auditorianos atos formais de contratação, no termo do contrato e aditivos e na execução da construção do Fórum de Justiça da Comarca de Imperatriz, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com base nos arts. 1º, inciso IV, e 36, *caput*, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenáriaordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do relator, decidem: acolher a sugestão de membros da equipe de auditoria e autorizar a ampliação do escopo da fiscalização, que passa a compreender também o Contrato nº 151/2012-TJ/MA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e a Construtora Antonia Ltda.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente em exercício), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão e Edmar Serra Cutrim, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 2 de outubro de 2019.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente em exercício

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto  
Relator  
Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Procurador de Contas

## Segunda Câmara

Ata da Nona Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em vinte e seis de setembro de dois mil e dezenove.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniu-se a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua nona sessão ordinária, sob a Presidência do Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, com a presença dos Conselheiros Edmar Serra Cutrim e João Jorge Jinkings Pavão, e do Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva. Ausência justificada do Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto, por encontrar-se substituindo o Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, que encontra-se de férias, no período de 02/09 a 01/10/2019, conforme Portaria nº 953, de 03/09/2019. Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu à consideração da Segunda Câmara, para homologação, a Ata da 8ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, do ano de 2019, realizada em 29 de agosto. Não havendo expedientes a serem lidos, o Presidente franqueou a palavra aos Conselheiros e ao Procurador de Contas para comunicações, indicações, moções e requerimentos. A seguir, passou a Câmara à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados a esta Ata. **RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO. PROCESSO Nº 2523/2019. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável: MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária de Ana Rita de Cássia Abreu Silva. PROCESSO Nº 5923/2019 – APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável: MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária de Veronilce Gomes. PROCESSO Nº 5952/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável: MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária de Manoel Pacheco Santana. PROCESSO Nº 6084/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária de Maria da Conceição Pereira Sousa. PROCESSO Nº 6088/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária de Sílvia Helena Cardoso Aroucha. PROCESSO Nº 6222/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária de Raimundo Borges Soares Filho. PROCESSO Nº 6254/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL**





DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO - SEGEP. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato de concessão de pensão de Antônio José Costa Batista. PROCESSO Nº 10919/2017 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO - SEGEP. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato de concessão de pensão de Juraci Marques dos Reis. PROCESSO Nº 10965/2017 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO - SEGEP. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato de concessão de pensão de Arthur Soares Rabelo. PROCESSO Nº 11550/2017 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato de concessão de pensão de Helenicildes de Sá Reis. PROCESSO Nº 847/2018 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO - SEGEP. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o Parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato de concessão de pensão de Luiz Mariano Pinto da Silva Neto. PROCESSO Nº 3756/2018 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO - SEGEP. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato de concessão de pensão de Maria Alice da Silva Santos. PROCESSO Nº 9962/2016 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO - SEGEP. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária de Maria do Socorro da Silva Costa. PROCESSO Nº 5652/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável: MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária de Maria de Jesus Reis Silva. PROCESSO Nº 7072/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária de Maria de Nazaré Mendonça Evangelista. PROCESSO Nº 7077/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária de Isanira Lopes Sales. PROCESSO Nº 7082/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária de José Rogério de Araújo. PROCESSO Nº 7558/2019 - APRECIÇÃO DA*

LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentaria voluntária de Maria Raquel da Silva Menezes Coimbra. PROCESSO Nº 7566/2019 -*

APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentaria voluntária de João Luiz Ferreira Lima. O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira solicitou ao Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão que assumisse a presidência a fim de relatar seus processos constantes na pauta. RELATOR CONSELHEIRO ÁLVARO CÉSAR DE FRANÇA FERREIRA: PROCESSO Nº 3372/2016 -*

APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria integral de Maria de Fátima Chaves Lacerda. PROCESSO Nº 3947/2016 -*

APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria integral de Vilenir Rosales Leite de Sá. PROCESSO Nº 4524/2016 -*

APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável: RAIMUNDO IVANIR ABREU PENHA. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato de concessão de pensão de Maria Alice Cordeiro Gonçalves. PROCESSO Nº 7061/2016 -*

APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria integral de Cássia Valéria da Silva Braga Sousa. PROCESSO Nº 7081/2016 -*

APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria integral de Aurea Dulce de Aguiar Barros. PROCESSO Nº 7678/2016 -*

APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAXIAS. Responsável: ANÍSIO VIEIRA CHAVES NETO. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentaria integral de Maria dos Reis Evangelista de Sousa Mota. PROCESSO Nº 8254/2016 -*

APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentaria integral de Juceli Maria Barbosa Arouche. PROCESSO Nº 9188/2016 -*

APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentaria integral de Francisca Ferreira Lima. PROCESSO Nº 9488/2016 -*

APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de*

acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentaria integral de Márcia de Jesus Dutra Gonçalves. PROCESSO Nº 9755/2016 - APRECIADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato de concessão de pensão de Maria Conceição Costa Silva.* PROCESSO Nº 10103/2016 - APRECIADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentaria integral de Maria Antonieta Ribeiro Nahuz.* PROCESSO Nº 10225/2016 - APRECIADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentaria voluntária de Francisca da Conceição de Mesquita Costa.* PROCESSO Nº 13610/2016 - APRECIADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentaria integral de Maria Hilda Coelho.* PROCESSO Nº 13741/2016 - APRECIADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentaria integral de Maria Irene da Silva Conceição.* PROCESSO Nº 14295/2016 - APRECIADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentaria integral de Perolina Lima Rosa.* PROCESSO Nº 2011/2017 - APRECIADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o Parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato de concessão de pensão de Domingas Joana dos Santos.* PROCESSO Nº 7772/2017 - APRECIADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro ato de reforma ex-offício do Capitão PM Marcos Giovani França Abreu, fundamentado nos termos dos artigos 124, 125, inciso II, 127, inciso IV e 128 da Lei n.º 6.513/95, com redação dada pelas Leis n.º 7.855/03 e n.º 8.362/05, art.24 da Lei Complementar n.º 073/04, vez que foram cumpridos os requisitos formais e legais para concessão do ato.* PROCESSO Nº 8755/2017 - APRECIADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro ato de transferência, a pedido, para a reserva remunerada, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, do 2.º Sargento PM Neurifran Alves Loiola, vez que foram cumpridos os requisitos formais e legais para concessão do ato.* PROCESSO Nº 5633/2018 - APRECIADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato de concessão de pensão de Henriqueta Santos Ramos.* PROCESSO Nº 5596/2019 - APRECIADA A

LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. Responsável: NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária de Luíza Pereira.* PROCESSO Nº 6218/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária de Júlio César Gonçalves Ferreira.* PROCESSO Nº 6661/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária de Maria Elza Alves Batista.* PROCESSO Nº 6667/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria integral de Maria de Fátima Silva Cabral.* PROCESSO Nº 6671/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria integral de Maria de Jesus Rodrigues Lima.* PROCESSO Nº 7032/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria integral de Maria do Perpetuo Socorro Ramos Marino.* PROCESSO Nº 7040/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável: MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária de Conceição de Maria Pereira.* Processo Nº 7560/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria integral de Marilene Félix Carvalho Moura.* PROCESSO Nº 7579/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável: MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária de Maria das Graça Reis Souza.* PROCESSO Nº 7600/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. Responsável: JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria integral de Lusinete do Nascimento Pereira.* PROCESSO Nº 7669/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria integral de Joana D'arc Fagundes*

*Rolim de Sousa. PROCESSO Nº 7675/2019 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria integral de Elza Magalhães Santos. PROCESSO Nº 7679/2019 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável: MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária de José de Ribamar da Silva Santos. PROCESSO Nº 7680/2019 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria integral de Bernardo Lobato de Souza. PROCESSO Nº 7682/2019 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria integral de Severina Dantas Santos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Maria Alice Gomes Bacelar Viana, Secretária da Segunda Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Segunda Câmara.*

Álvaro César de França Ferreira  
Conselheiro Presidente  
João Jorge Jinkings Pavão  
Conselheiro  
Edmar Serra Cutrim  
Conselheiro  
Douglas Paulo da Silva  
Procurador de Contas

Ata homologada na 10ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada em 31/10/2019